



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23.23.05/PE**  
**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

O **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, por meio do Pregoeiro, Sr. José Barbosa Xavier Júnior e equipe de apoio, nomeados pela **Portaria G nº 578/2023**, tornam público para conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993**, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor Preço Global por item
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço global
<b>Tipo de Disputa:</b>	Aberto.
<b>Da Participação:</b>	<b>Ampla Participação</b> – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>

➤ **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Limite para acolhimento das Propostas até:</b>	Até às 08h30min do dia <b>03/08/2023</b>
<b>Abertura das Propostas:</b>	Às 09:00 horas do dia <b>03/08/2023</b>
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços:</b>	Às 10:00 horas do dia <b>03/08/2023</b>
<b>Endereço eletrônico da disputa</b>	<a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a>
<b>Endereço eletrônico para cadastro no sistema</b>	<a href="https://bll.org.br">https://bll.org.br</a>

**1. DO OBJETO.**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto é a **aquisição de 01 (uma) motoniveladora 140HP e 02 (duas) escavadeira hidráulica de 180 HP, com recursos oriundos do CONVÊNIO/MDR N° 27973/2022**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.



1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://bllcompras.com> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

## 2. DOS ANEXOS.

2.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Requisitos de Habilitação);

2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos);

2.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

2.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

2.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato;

## 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do certame, consignados abaixo:

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA	SUB-ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
2301.15.122.1000.2.083	44.90.52.00	44.90.52.40	1755000000

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/cadastro/> onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Itapipoca responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.



4.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Itapipoca como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

4.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 14 deste edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login).



5.2.1. Juntamente com a proposta os licitantes deverá anexar o catálogo técnico, com todas as características do equipamento, de forma a não gerar dúvida quanto as especificações, sob pena de desclassificação.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item/lote;

6.1.2. Marca, conforme o caso;

6.1.3. Modelo, conforme o caso.

6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO/GLOBAL DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, (DISPUTA POR VALOR GLOBAL DO ITEM).

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "marca própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.



## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://blcompras.com/Home/Login>

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## 9. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

9.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**.

9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá em relação aos lances intermediários deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

9.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

9.11. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>**

9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, 06 de outubro de 2015.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, **conforme item 4.1.4 deste Edital.**

10.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO.

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do **item 13 deste Edital**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no **item 14 deste Edital**.

12.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.**



12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do **item 11 deste Edital**.

12.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 10 deste Edital**.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no **item 14 deste Edital**.

12.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

12.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapipoca para orientar sua decisão.

12.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.



podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

12.13.1. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

### 13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada com firma reconhecida, ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de desclassificação**.

13.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo II deste Edital, contendo:

13.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no **Anexo I (Termo de Referência)**, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

13.2.2. Valores unitário e total do item; em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

13.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

13.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

13.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

13.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

13.2.7. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos produtos;

13.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

13.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



## 14. DA HABILITAÇÃO.

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico via plataforma "BLL", juntamente à proposta de preços. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de inabilitação.**

### 14.2. DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

14.2.1. Cópia da cédula de identidade e CPF do (s) sócio (s) da empresa;

14.2.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.2.3. **ATO CONSTITUTIVO COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.2.4 **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

14.2.5 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.6 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

### 14.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

14.3.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação da regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos Estaduais;

c) A comprovação da regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos Tributários Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



14.3.4. **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

14.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

#### 14.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

14.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

14.4.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º, da lei 11.101/2005.

14.4.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

14.4.3. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.4.3.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.4.4. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.



14.4.5. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

14.4.6. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

14.4.6.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

14.4.7. No caso de Licitante recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.4.7.1. Caso o subitem 14.4.7 não seja atendido, deverá a licitante apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14.4.8. **A COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), índice Solvência Geral, calculada conforme as fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} = \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} = \geq 1,00$$

## 14.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu bens/produtos da mesma natureza ou similares ao objeto da presente licitação.

14.5.1.1. O (s) atestado (s), devidamente datado (s) e assinado (s), deverá (ão) ser emitido (s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

14.5.2. No caso de o (s) atestado (s) apresentado (s) suscitar (em) alguma dúvida com relação a sua veracidade, poderá (ão) ser (em) solicitado (s) cópias de contratos e/ou notas fiscais relativos ao (s) documento apresentado.

## 14.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.6.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, assinada com firma reconhecida ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme modelo contido no **anexo III**.



14.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), assinada com firma reconhecida ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

14.6.3. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, assinada com firma reconhecida ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme modelo contido no **Anexo V**.

14.6.4. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, , assinada com firma reconhecida ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme modelo contido no **Anexo VI**.

#### **14.7. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.7.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.7.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

14.7.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

14.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em **até 60 (sessenta) dias**.

14.7.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, licitante como "vencedora do lote ou certame, abrindo a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando



contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

15.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma da BLLCOMPRAS em campo próprio no sistema.

## 16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail: [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).

16.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

16.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via sistema, na plataforma de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, <https://bllcompras.com/Home/Login>.

16.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login> no link correspondente a este Edital.

16.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.



## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. A adjudicação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

17.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

17.2.1. O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 18. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

18.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.

18.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto n.º 10.024/2019.

18.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

## 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão especificadas no **item 07 do Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;



21.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência. Pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do mesmo); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida);

21.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 22 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

22.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

22.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

22.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

22.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido;

22.6 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 23- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS MÁQUINAS

23.1. Os equipamentos deverão ser entregues até 30 (trinta) dias no local indicado pela Secretaria de Infraestrutura;

23.2. Os equipamentos serão entregues junto a Secretaria de Infraestrutura, após empenho e ordem de compra emitida pela coordenação de controle e execução de contrato, podendo o mesmo ser passível de notificação jurídica e possíveis penalidades de acordo com a legislação vigente;

23.3. Os equipamentos adquiridos deverão ser transportados e entregues em regularidade de prazo acordado e nota fiscal dos mesmos;

23.4. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento dos produtos;

23.5. O transporte dos equipamentos ficará a cargo da empresa vencedora.



## 24. DA GARANTIA

24.1 – Os equipamentos deverão ter garantia integral de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas.

## 25 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

25.1 – O contrato decorrente da presente licitação terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

## 26 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

26.2. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 27. FUNDAMENTO LEGAL

27.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

27.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

28.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

28.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



28.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Itapipoca, na Comissão Permanente de Licitação, vinculada a Secretaria de Planejamento e Gestão, no horário de expediente de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, ou pelo telefone (88) 3631.5950, ramal 1078, ou pelo ou através do e-mail: [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

28.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a planilhas, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), no sítio da plataforma eletrônica onde será realizada a licitação.

28.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

28.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

28.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

28.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.19. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> ou através de e-mail até o encerramento final da licitação com a adjudicação do Objeto.



28.20. Na hipótese de serem constatados erros materiais/formais neste edital, prevalecerão as informações constantes no respectivo **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

28.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º da Lei no 8.666/93.

28.9. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itapipoca-CE, 20 de julho de 2023.

  
**ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA**  
Secretário Executivo  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	<b>ORGÃO EMITENTE:</b>  <b>2301 - Secretaria de Infraestrutura</b>	<b>PROCESSO N°</b> 018/2023
		<b>DATA:</b> 21/06/2023
		<b>LICITAÇÃO 2023</b>  <b>MODALIDADE:</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
2301.15.122.1000.2.083	1755000000	4.4.90.52.00

**1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA**

1.1 AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA 140HP E 02 (DUAS) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 180 HP, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO/MDR Nº 27973/2022.

**ORDENADOR DE DESPESAS**

**2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA**

2.1 O município de Itapipoca possui uma população estimada pelo o IBGE, 2020 de 130.539 pessoas, possui IDAH de 0,640, e tem como principais culturas, o cultivo da Mandioca;( 3.106hectares), Banana (2.725 hectares), Coco-da-baía (3.012)hectares), Milho em grãos(9.027hectares), Castanha de Caju(15.935hectares) e Feijão(9.250 hectares), sendo de suma importância o investimento pleiteado para a região.

Com aquisição dos equipamentos, pretende-se melhorar as condições das estradas para o transito dos habitantes das localidades, bem como a produção agropecuária da região, diminuindo o custo do frete do transporte dos produtos agrícola e agropecuários, aumentando área a ser explorada, seja para cultura agrícola ou agropecuária, fortalecendo assim a cadeia produtiva do município.

Toda a população do município de Itapipoca que no ultimo censo foi fixada em uma população de 130.839 pessoas, onde os residentes das localidades mais distantes da sede urbana serão os mais beneficiados com os equipamentos, uma vez que os mesmos realizarão melhoramento nas vias de acesso e na preparação dos solos para cultivos diversos a essas localidades. Usamos coleta de dados em campo realizados por regiões mais distantes e de difícil acesso, que serão diretamente auxiliados pelo programa.

**CONSIDERAÇÕES**

**3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

- 3.1 - Deverá o contratado (a), respeitar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 3.2 - Disponibilizar a Secretaria de Infraestrutura, toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa;
- 3.3 - Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa;
- 3.4 - O serviço de locação será usado pelo setor responsável pela manutenção de estradas;
- 3.5 - Fornecer a garantia do equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- 3.6 - Efetuar a entrega do equipamento de acordo em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

**4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 4.1- Fiscalizar o fornecimento do equipamento, objeto deste termo de referência;
- 4.2 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento e cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- 4.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 4.4 - Fiscalizar a execução do fornecimento dos equipamentos, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93;
- 4.5 - Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso, rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência, bem como na proposta;
- 4.6 - Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;
- 4.7 - A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

#### 5 - DAS SANÇÕES

- 5.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 5.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência. Pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do mesmo); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida);
- 5.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### 6 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O município de Itapipoca será o responsável pela manutenção dos equipamentos adquiridos. A manutenção preventiva deverá ser executada semestralmente.

#### 7 - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pela Secretaria de Infraestrutura, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta de Preços e do termo contratual;
- 7.2 Por ocasião da entrega dos bens, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE/Secretaria de Infraestrutura;
- 7.3. A Secretaria de Infraestrutura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub-ítem anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo;
- 7.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 7.5 Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;
- 7.6 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal;
- 7.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratada;
- 7.8 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;



7.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.10 – Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

7.11 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à regularidade fiscal;

7.12 – Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

7.13 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.14 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.15 – **REAJUSTE:** Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

7.16 – **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 8 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato decorrente da presente licitação terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

#### 9 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS MÁQUINAS

9.1 - Os equipamentos deverão ser entregues até 30 (trinta) dias no local indicado pela Secretaria de Infraestrutura;

9.2 – Os equipamentos serão entregues junto a Secretaria de Infraestrutura, após empenho e ordem de compra emitida pela coordenação de controle e execução de contrato, podendo o mesmo ser passível de notificação jurídica e possíveis penalidades de acordo com a legislação vigente;

9.3 – Os equipamentos adquiridos deverão ser transportados e entregues em regularidade de prazo acordado e nota fiscal dos mesmos;

9.4 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento dos produtos;

9.5 – O transporte dos equipamentos ficará a cargo da empresa vencedora.

#### 10 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

10.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido;

10.6 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.



### 11. DA GARANTIA

11.1 – Os equipamentos deverão ter garantia integral de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas.

### 12 – PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT
01	MOTONIVELADORA 140 HP nova com Diâmetro do círculo 1.752,6 mm; Raio de giro (externo aos pneus) 7.250 mm; Potência bruta do motor 7.250 mm; Peso, eixo frontal 4.033 kg; Fluxo da bomba a 2200 rpm 186 l/min (49 gpm); Deslocamento lateral da lâmina (direita / esquerda) 686/533 mm; Peso operacional 15.070 kg; Velocidade máxima (frente / ré) 41,5/ 28,6 Km/h.	Unid	01
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA de 180 HP nova; Velocidade de giro 11,5 rpm; Torque de giro 64.000 N.m; Força na barra de tração 188 kN; Comprimento da lança 5.160 m; Comprimento do braço 2,45 m; Profundidade máxima de escavação 5.702 m; Altura de alcance máximo 8.335m; Altura máxima de descarga 5.889 m; Alcance de escavação ao nível do solo 8.530 m; Raio de giro traseiro 2750 m; Força de escavação do braço 136 kN; Força de escavação da caçamba 172 kN; Peso operacional 23.468 kg; Capacidade máxima da caçamba 1,4 m <sup>3</sup> (1,83 jd <sup>3</sup> ); (ISO14396) 85 hp / 63 kW.	Unid	02

### ORDENADOR DE DESPESAS

  
ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA  
Secretário Executivo



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Itapipoca  
Ref. Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

1 – OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital do pregão acima citado.

**1. Identificação do Licitante:**

- Razão Social:.....
- CNPJ e Inscrição Estadual:.....
- Endereço completo:.....
- Telefone, fax, e-mail:.....
- Banco, Agência e nº da conta corrente:.....

**2. Dados do Representante Legal:**

- Nome: .....
- Identidade nº.: .....
- CPF nº .....
- Telefone: .....
- E-mail: .....

**3. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

**4. Proposta de Preços:**

- Valor Total da Proposta por Extenso:.....

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Vr. Unit	Vr Total
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>	



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo

OBS.: Esta Proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada com firma reconhecida ou de forma digital.



ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO (REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Edital nº \_\_\_\_\_

(.....Nome da empresa.....) inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo

OBS.: Esta Proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada com firma reconhecida ou de forma digital.



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)**

Edital nº \_\_\_\_\_

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo

OBS.: Esta Proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada com firma reconhecida ou de forma digital.



ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
(ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

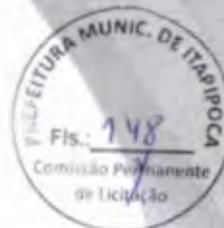
Edital nº \_\_\_\_\_

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local e data).

Nome e assinatura  
Número do Documento de identidade  
Número do C.P.F.  
Cargo

OBS.: Esta Proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada com firma reconhecida ou de forma digital.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Edital nº \_\_\_\_\_

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Itapipoca, Estado do Ceará.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: Esta Proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada com firma reconhecida ou de forma digital.



**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_\_**

**TERMO QUE DE CONTRATO, que entre si fazem o MUNICIPIO DE ITAPIPOCA, por meio da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, para o fim que a seguir se declara:**

**O MUNICIPIO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua(Av.) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Itapipoca, por meio da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, cnpj Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pela SECRETÁRIO EXECUTIVO, a Sr. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **23.23.05/PE**, Processo nº **23.23.05/PE**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2022, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) da Secretaria de \_\_\_\_\_.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O Presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vr Unit	Vr total

*[Handwritten signature]*



<b>VALOR GLOBAL DA ATA – R\$</b>							

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

#### CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- Fiscalizar o fornecimento do equipamento, objeto deste termo de referência;
- 5.2 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento e cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- 5.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 5.4 - Fiscalizar a execução do fornecimento dos equipamentos, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93;
- 5.5 - Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso, rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência, bem como na proposta;
- 5.6 - Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;
- 5.7 - A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firma.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1 - Deverá o contratado (a), respeitar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 6.2 - Disponibilizar a Secretaria de Infraestrutura, toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa;
- 6.3 - Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa;
- 6.4 - O serviço de locação será usado pelo setor responsável pela manutenção de estradas;
- 6.5 - Fornecer a garantia do equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- 6.6 - Efetuar a entrega do equipamento de acordo em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1- O contrato decorrente da presente licitação terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pela Secretaria de Infraestrutura, na proporção da entrega dos bens licitados,



segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta de Preços e do termo contratual;

8.2 Por ocasião da entrega dos bens, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE/Secretaria de Infraestrutura;

8.3. A Secretaria de Infraestrutura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo;

8.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

8.5 Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

8.6 – Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal;

8.7 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratada;

8.8 – Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

8.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.10 – Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

8.11 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à regularidade fiscal;

8.12 – Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

8.13 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.14 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS MÁQUINAS

9.1 - Os equipamentos deverão ser entregues até 30 (trinta) dias no local indicado pela Secretaria de Infraestrutura;

9.2 – Os equipamentos serão entregues junto a Secretaria de Infraestrutura, após empenho e ordem de compra emitida pela coordenação de controle e execução de contrato, podendo o mesmo ser passível de notificação jurídica e possíveis penalidades de acordo com a legislação vigente;

9.3 – Os equipamentos adquiridos deverão ser transportados e entregues em regularidade de prazo acordado e nota fiscal dos mesmos;

9.4 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento dos produtos;

9.5 – O transporte dos equipamentos ficará a cargo da empresa vencedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O FISCAL, para acompanhar a execução do contrato e o GESTOR DO CONTRATO serão nomeados através de PORTARIA, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. A execução contratual dos demais participantes do registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Fica designado o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: nº. \_\_\_\_\_ Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_; sub-elemento de despesas: \_\_\_\_\_; Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

### CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

12.1 – **REAJUSTE:** Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

12.2 – **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, d da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

13.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência. Pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do mesmo); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida);

14.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



15.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

15.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido;

15.6 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

16.1 – Os equipamentos deverão ter garantia integral de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

17.1 – O município de Itapipoca será o responsável pela manutenção dos equipamentos adquiridos. A manutenção preventiva deverá ser executada semestralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

18.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ - Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome  
Ordenador de Despesas do  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.23.05/PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA 140HP E 02 (DUAS) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 180 HP, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO/MDR Nº 27973/2022. A Secretaria de Infraestrutura, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: **acolhimento de proposta e documentos de habilitação:** até às 8h30min do dia 03/08/2023; **abertura as propostas:** às 9:00 horas do dia 03/08/2023, **sessão de disputa de preços:** às 10:00 horas do dia 03/08/2023, às 10:00 horas. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Itapipoca/CE, 20 de julho de 2023. Antonio Vitor Nobre de Lima, Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 21/07/2023, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

ÓRGÃO: Secretaria de INFRAESTRUTURA

descumprir os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5 c/c o item 5.5 do Edital e 7.1 DE O Taboas Obras - ME, CNPJ nº 32.705.608/0001-08, por descumprir o item 5.2.5 do Edital. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, "b", Lei 8.666/93.

Chorozinho-CE, 20 de julho de 2023.  
ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA  
Presidente da CPL  
Substituta

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.06.01/TP/PMC

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Tomada de Preços nº 2023.07.06.01/TP/PMC - Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação do entorno do mercado público de Betânia e urbanização do mercado do peixe do Município de Croatá/CE - Data de Abertura: 08/08/2023 - Horário: 09h00m - Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal - Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba - CEP: 62.390-000 - Croatá - CE - Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links <https://www.croata.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m.

Croatá - CE, 20 de julho de 2023.  
ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.08.1-TP

A Comissão de Licitação torna público o Resultado da fase de Abertura e Julgamento de Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 2023.03.08.1-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca rejeitada, localizada de Betânia no Município de Dep. Irapuan Pinheiro, conforme PT Nº 1077507-47, Convênio P+B 913897, Contrato de Repasse Nº 913897/2021/MDR/CAIXA, tendo como Vencedora a Empresa: CMB Locacoes e Servicos, com valor de R\$ 235.660,02 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais e dois centavos). O Presidente da CPL abrirá prazo para a interposição de recurso administrativo contra as decisões tomadas nesta fase, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 19 de julho de 2023.  
ANTONIO LUCAS FEITOZA DE SOUSA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.19.3

O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2023.07.19.3. Objeto: Aquisição de combustíveis no Perímetro Fortaleza destinados ao atendimento das necessidades dos veículos vinculados às Unidades Gestoras do município de Farias Brito/CE. Início de acolhimento das propostas: 24 de julho de 2023, a partir das 17 horas; fim do acolhimento das propostas e início da sessão: 03 de agosto de 2023, às 08h30min, no endereço eletrônico: [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitação situado à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: [www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes](http://www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes) e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Mais informações: [licitacao@fariasbrito.ce.gov.br](mailto:licitacao@fariasbrito.ce.gov.br).

Farias Brito-CE, 19 de julho de 2023.  
TIAGO DE ARAÚJO LEITE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE OFERTAS - SOO Nº 1/2023

A Secretária Executiva da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, situada à Av. Dep. Paulino Rocha, nº 1343, Cajazeiras, CEP 60.864-311, em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93, bem como ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial - versão julho de 2016, revisada em novembro de 2017, julho de 2018 e novembro de 2020 e ao Manual Operativo do Programa - MOP, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza cumprido todas as exigências da Solicitação de Ofertas nº 001/2023 - Processo nº P042509/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação de sistema de esgotamento sanitário na área de influência do Parque Riacho Maceió, no bairro Varjota, Município de Fortaleza - CE, de acordo com as Especificações Técnicas constantes no Edital nº 8916, ADJUDICA o objeto de licitação ao vencedor, a empresa ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 08.237.585/0001-70, no valor global de R\$ 13.456.971,95 (treze milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), tendo como prazo de execução 12 (doze) meses, e vigência contratual de 15 (quinze) meses. Em consequência, HOMOLOGA a presente licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da empresa mencionada abaixo: LOTE: Único, EMPRESA VENCEDORA: ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA., VALOR: R\$ 13.456.971,95. Além da vencedora, participaram do certame as empresas CONSTRUTORA CETRO LTDA. (qualificada) e LUZ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., cuja proposta não atendeu às qualificações técnicas mínimas exigidas no Edital de Licitação. As despesas decorrentes da contratação correrão pela dotação orçamentária da SEUMA 28101.15.127.0089.1042.0001, Elemento de Despesa 449039 / 449051, fonte de Recursos 1.754.0000.00.02, Nota de Autorização de Despesa - NAD 96233 Mapofor nº 63 - Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário - Riacho Maceió.

Fortaleza-CE, 17 de julho de 2023.  
JULIANA DE SOUZA ARAÚJO BRALINER

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5.002/2023-PI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER À DEMANDA DAS ESCOLAS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUAIBUÁ/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 08h30min do dia 04 de agosto de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 12h00min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua. Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiuba/CE ou [licitacao.guaiuba87@outlook.com](mailto:licitacao.guaiuba87@outlook.com).

Guaibuba-CE, 20 de julho de 2023.  
ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES  
Presidente da CCLP/Pregoeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.010/2023 - PERP

O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hospitalar, medicamento, alimentação (ração), vacinas e equipamentos cirúrgico para suprir as necessidades do canal municipal, junto a secretaria municipal de saúde. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 20/07/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 09h do dia 02/08/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 02/08/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 02/08/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) - "Acesso identificado no link - acesso público" e no portal de licitações [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

PETRUS BARBOSA DE LIMA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07.23.03.09.0002, decorrente do Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 2022.07.010 TP, cujo objeto é a Contratação de empresa para obra de Pavimentação em Piso Intertravado e sinalização no bairro Jabuti, Município de Itaitinga/CE (PT 1028871-46). Contratada: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Cleizinaldo S de Almeida Construções ME / CNPJ nº 22.575.652/0001-97. Fundamento: Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 2022.07.010 TP, Contrato nº 07.23.03.09.0002, e artigo 65, inciso I, alínea "a", parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. O novo valor global do contrato é de R\$192.635,50 (Cento e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais cinquenta centavos). Assina pela Contratante: José Inácio Silva Parente, Itaitinga/CE, 20 de julho de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.23.05/PE

Secretaria de Infraestrutura. Objeto: Aquisição de 01 (uma) motoniveladora 120HP e 02 (duas) escavadeiras hidráulicas de 180 HP, com recursos oriundos do Convênio/MDR Nº 27973/2022. A Secretaria de Infraestrutura por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.23.05/PE, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 03 de Agosto de 2023; Abertura as Propostas: às 09h do dia 03 de Agosto de 2023, Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 03 de Agosto de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites Eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br).

Itaipoca-CE, 20 de julho de 2023.  
ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA  
Secretário-Executivo da Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.08/TP

Secretaria de Educação Básica. A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipoca comunica aos interessados que, no dia 09 de Agosto de 2023, às 10h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Nº 23.06.08/TP, cujo Objeto é Requalificação e ampliação no prédio escolar e da quadra de esporte na EEB Vicente Pracinio Sampaio para uso da Educação Infantil - Distrito de Marinheiros, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipoca. O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itaipoca-CE, 20 de julho de 2023.  
HELOISLON OLIVEIRA BARBOSA  
Secretário-Executivo da Secretaria de Educação Básica

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.09/TP

Secretaria de Educação Básica. A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipoca comunica aos interessados que, no dia 09 de Agosto de 2023, às 15h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Nº 23.06.09/TP, cujo Objeto é Requalificação e ampliação da Escola Maria Magalhães Viana Azevedo - Distrito sede Urbana, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipoca. O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itaipoca-CE, 20 de julho de 2023.  
HELOISLON OLIVEIRA BARBOSA  
Secretário-Executivo da Secretaria de Educação Básica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.1307.001/PMLN

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 2023.1307.001/PMLN, para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene e limpeza, materiais de cozinha e de consumo destinados a atender às necessidades das diversas Unidades Gestoras do Município de Limoeiro do Norte-CE. A partir da data 24 de julho de 2023, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: [www.portaldcompraspublicas.com.br](http://www.portaldcompraspublicas.com.br), prazo de encerramento para cadastro de proposta: 04/08/2023, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 04/08/2023, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Limoeiro do Norte-CE, 20 de julho de 2023.  
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.029/2023

Objeto: Registro de Preços tendo por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares para o Centro Cirúrgico e Sala de recuperação pós-anestésica, de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú. A Pregoeira - torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 03 de agosto de 2023, receberá as Propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) "Acesso identificado no link - licitações públicas". A Abertura das Propostas acontecerá no dia 03 de agosto de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília) e o Início da Sessão de





**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.23.05/PE** – Secretaria de Infraestrutura. Objeto: Aquisição de 01 (uma) motoniveladora 140HP e 02 (duas) escavadeira hidráulica de 180 HP, com recursos orçondos do Convênio/MDR Nº 27973/2022. A Secretaria de Infraestrutura, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 03 de Agosto de 2023; Abertura as Propostas: às 09h do dia 03 de Agosto de 2023, Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 03 de Agosto de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites Eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Itapipoca-CE, 20 de Julho de 2023. Antonio Vitor Nobre de Lima – Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura.



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.29.001-SEFIN** – A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento de Habilitação referente à Tomada de Preços Nº 2023.06.29.001-SEFIN, cujo OBJETO é Contratação de prestação de serviços técnicos especializados na área de recuperação de crédito visando (I) a recuperação de receitas referentes à Taxa de Localização e Funcionamento (TLF, TFF) e Taxa de Licença Ambiental (TLA) das Estações de Rádio Base (ERB'S) - antenas - empresas do setor de telecomunicações e recuperação de receitas de natureza tributárias diversas e (II) elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência de faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do Município de Aiuaba/CE, conforme especificações constantes do anexo 1, parte integrante deste processo. **HABILITADA: GRID - SOLUCOES EM RECUPERACAO DE ATIVOS LTDA.** Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações. **Joana Benício Leitão – Presidente da CPL.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023/SME-TP** – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados Indeferimento de Recurso da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombada sob o Nº 006/2023/SME-TP, tendo como OBJETO a Contratação de empresa para execução de projeto de reforma da Escola Francisco Herminio, na Sede do Município de Cariré, conforme orçamento em anexo ao Edital. As Interposições de Recurso apresentadas pelas empresas: F. A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP contra as suas Inabilitações foram Julgadas PROCEDENTES. O auto que justifica a decisão será divulgado em ata nos Sites: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.carire.ce.gov.br](http://www.carire.ce.gov.br). A Comissão de Licitação do Município de Cariré convoca as empresas Habilitadas para a Abertura dos Envelopes de Nº. 02 "Proposta de Preço" em 27 de Julho de 2023 às 09h. Cariré-CE, 20 de Julho de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022/DIV-TP** – O Município de Cariré, Estado do Ceará, através do Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento das empresas participantes da Tomada de Preços Nº 005/2022/DIV-TP cujo o OBJETO é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão documental e digitalização dos documentos administrativos pertencentes a diversas Secretarias do Município de Cariré-CE. A Prorrogação e Revalidação das Propostas pelo mesmo prazo estabelecido, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação do manifesto. A manifestação da Prorrogação e Revalidação das Propostas deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Elísio Aguiar Nº 141, Centro. Cariré-CE, 20 de Julho de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE CONTRARRAZÕES RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-SECULTE** – O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura de Russas/CE, comunica aos interessados que as empresas: CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – EPP; CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA; ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, **INTERPUSERAM RECURSO** acerca da Fase de Habilitação e que fica Aberto o Prazo para Apresentação de Contrarrazões por parte das empresas interessadas, em conformidade com o Art. 109, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, referente à Tomada de Preços Nº 001/2023-SECULTE, com fins à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma do Ginásio Joel Correia Lima no Município de Russas/CE, conforme projetos (peças gráficas), planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de Preços Unitários, composição de encargos sociais e memorial de cálculo, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECULTE (PT 1077376-49). Russas-CE, 20 de Julho de 2023. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** – A Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde, torna pública, para conhecimento dos interessados a intenção em revogar integralmente a Concorrência nº PCS-01.060623-SEINFRA, cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL, BEM COMO EXECUÇÃO DE PODA, CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIOS-FIOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE, com base no art. 49, da Lei 8.666/93. As razões encontram-se expostas e disponíveis nos autos do processo licitatório e no Portal do TCE/CE. Desta forma em cumprimento as disposições do parágrafo 3º do Artigo 49 e inciso I, alínea "C" do Artigo 109 da lei 8.666/93, e do inciso V do Artigo 5º da Constituição Federal, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 05 (cinco) dias úteis – Secretário Municipal: Valfrido Farias Magalhães.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SME** – Prefeitura Municipal de Itarema, Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP: 62.590-000, Itarema, Ceará, CNPJ nº 07.663.941/0001-54. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do Segundo Aditivo, ao Contrato Nº 002/2022-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 002/2022-SME, cujo OBJETO é a Aquisição de ambulância Tipo A/ Simples Remoção, destinado a transporte de pacientes que não apresentam risco de vida e de caráter eletivo, junto a Secretaria de Saúde do Município de Itarema, Ceará. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** SANAUTO NORDESTE AUTOMÓVEIS LTDA. **VALOR GLOBAL ATUAL: R\$ 990.000,00** (Novecentos e Noventa Mil Reais), **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, de 31 de Dezembro de 2022 até 31 de Outubro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Osvaldo Furtado de Oliveira. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Fontenele Júnior.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA** - Extrato de Contratos - O município de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna público os Extratos de Contratos da CHAMADA PUBLICA N.º 0021403.2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 0021403.2023, cujo objeto: Contratação/Credenciamento de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, conforme os valores de tabela SUS destinados a Secretaria Municipal da saúde do município de URUOCA. Contratadas: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR AURELIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.819.543/0001-84, CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 0021403.2023-01, R\$ 142.999,57, CENTRO DA VIDA DIAGNOSTICO LRP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.335.054/0001-04, CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 0021403.2023-02, R\$ 143.009,37. Vigência dos contratos: 27/06/2023 A 27/06/2024. Maria Clara de Lima Saraiva - Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal da Saude.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Revalidação e Abertura de Propostas.** A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, convoca as empresas habilitadas para fazer revalidação das suas propostas de preços da licitação referente a Tomada de Preços Nº 2023.03.10.01 - TP - FME, cujo objeto é: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Escola (EEIF Sagrada Família) na localidade de Umari, do Município de Tejuçuoca/CE, a partir da data desta publicação até o dia 26 de julho de 2023. A sessão de abertura das propostas de preço será no dia 09 de agosto de 2023 - às 09:00hs, na sala da Comissão Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro. Maiores informações pelo telefone (85) 99299-2315, ou no portal [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).